

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

FÓRUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º

O Fórum da Cidadania do Grande ABC, associação civil de cunho não lucrativo, fundada em 16 de março de 1995, com prazo de duração indeterminado, sede e foro provisórios na Avenida XV de Novembro, nº 442, em Santo André, Estado de São Paulo, reger-se- pelo presente Estatuto e legislação em vigor.

ARTIGO 2º

São objetivos do Fórum da Cidadania do Grande ABC :-

- I- Respeitar os princípios genéricos consagrados na Carta do Grande ABC lançada no dia 28 de julho de 1994, reproduzidos no preâmbulo deste Estatuto, com o fim de servir de instrumento capaz de nortear as ações da Entidade.
- II- Promover as ações inspiradas na Carta do Grande ABC, notadamente aquelas que conferem especial relevância à integração sócio-econômico da região e que direta ou indiretamente possam guardar relação com os objetivos do Fórum da Cidadania do Grande ABC.
- III- Promover estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, seminários, debates, eventos culturais e outros que possam servir de base para a solução das questões tem autênticas de interesse da região, especialmente aquelas contidas na Lista de Prioridades da Carta do Grande ABC.
- IV- Editar publicações relacionadas aos temas de interesse do Fórum da Cidadania do Grande ABC.
- V- Promover e defender as propostas aprovadas pela Entidade perante os órgãos públicos nacionais de qualquer âmbito, seja federal, estadual ou municipal; as autarquias, sociedades públicas ou de economia mista; conselhos e demais estabelecimentos públicos ou privados, colaborando com tais órgãos, desde que autorizado pela Plenária, na apresentação de projetos técnica e politicamente viáveis para a consecução de seus objetivos.
- VI- Manter relações com entidades congêneres, nacionais ou internacionais, estimulando e orientando esses contatos visando intercâmbio de informações para o bom desempenho dos objetivos defendidos pela Entidade.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º

O quadro social ser composto de entidades representativas civis, sem fins lucrativos, comprometidas com os princípios da Carta do Grande ABC, mediante aprovação da Plenária.

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

ARTIGO 4º

Os associados do Fórum da Cidadania do Grande ABC não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

ARTIGO 5º

Serão consideradas Associações Fundadoras aquelas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição do Fórum da Cidadania do Grande ABC.

ARTIGO 6º

Haverá duas modalidades de associados :- Efetivos e Honorários.

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Efetivos, nos termos do artigo 3º deste Estatuto, aqueles cujos estatutos não impeçam a assunção de compromissos pecuniários durante terceiros.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Honorários aqueles cujos estatutos os impeçam de assumir compromissos obrigacionais de outra ordem que não aqueles de apoio às iniciativas aprovadas pela Entidade.

ARTIGO 7º

São direitos dos associados :-

- I- Tomar pública esta condição;
- II.- Participar deliberativamente das reuniões convocadas pela Plenária; e,
- III- Tomar e dar conhecimento das atividades desenvolvidas pela Entidade.

ARTIGO 8º

São deveres dos associados, por intermédio de seus representantes :

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II- Integrar os órgãos da Entidade para os quais forem designados;
- III- Cumprir com suas obrigações pecuniárias perante a Entidade, na forma do Artigo 6º deste Estatuto, sob pena de sanção, a critério da Plenária;
- IV- Não invocar o nome do Fórum perante terceiros, exceto por expressa delegação da Plenária.

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

ARTIGO 9º

O Fórum da Cidadania do Grande ABC ser constituído dos seguintes órgãos :-

- I- Plenária;
- II- Colégio Executivo;
- III- Grupos de Trabalho; e,
- IV- Conselho Consultivo.

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

DA PLENÁRIA

ARTIGO 10

A Plenária reunir-se- ordinariamente uma vez por ano, na forma do Artigo 13, e extraordinariamente quando convocada pela Plenária anterior, pelo Colégio Executivo ou por um terço dos associados, dela podendo participar todas as associações pertencentes ao quadro social da Entidade.

Parágrafo 1º - As atas da Plenária serão lavradas em livro próprio, ou processo de documentação similar, com assinatura do presidente e do secretário, os quais serão definidos a cada reunião pelos presentes, a partir da abertura dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os associados presentes em tais reuniões deverão assinar o livro de presença, ou equivalente.

ARTIGO 11

Compete à Plenária :-

- I - Decidir consensualmente sobre as questões apresentadas na ordem do dia;
- II - Eleger os membros do Colégio Executivo e Grupos de Trabalho;
- III - Aprovar os membros do Conselho Consultivo;
- IV - Decidir sobre a reforma do Estatuto, que pode ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à Administração;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a extinção da Entidade.

ARTIGO 12

A convocação da Plenária ordinária ser feita por comunicação escrita e protocolada a cada associado, ou através de edital publicado em jornal de grande circulação no Grande ABC, no mínimo sete dias antes de sua realização, e nele deverão constar o dia, hora, local e ordem do dia.

ARTIGO 13

A Plenária ordinária reunir-se anualmente no mês de março, convocada pelo Colégio Executivo, para eleger os novos membros do Colégio Executivo, aprovar previsões orçamentárias, deliberar sobre as contas e relatórios e tomar outras medidas de caráter organizacional.

ARTIGO 14

Em primeira convocação, as Plenárias ordinárias só poderão funcionar com a presença de dois terços dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

ARTIGO 15

As Plenárias extraordinárias serão convocadas, na forma do Artigo 10 deste Estatuto, conforme o Regimento Interno.

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

DO COLÉGIO EXECUTIVO

ARTIGO 16

O Colégio Executivo ser eleito pela Plenária ordinária, para mandato de um ano, e composto por seis membros.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Colégio Executivo dar-se até quinze dias após a sua eleição pela Plenária ordinária.

ARTIGO 17

Compete ao Colégio Executivo :-

- I- Administrar a Entidade;
- II- Implementar as ações aprovadas pela Plenária; e,
- III- Eleger dentre seus membros aqueles que deverão ocupar as seguintes funções :-
coordenador, vice-coordenador, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro.

Parágrafo Único - Compete aos membros do Colégio Executivo as seguintes funções :-

- I- Coordenador:- representar juridicamente a Entidade em juízo ou fora dele e administra-la, conforme este Estatuto Social;
- II- Vice-coordenador:- auxiliar e substituir o coordenador em suas funções;
- III- 1º Secretário:- redigir as atas das reuniões do Colégio Executivo;
- IV- 2º Secretário :- auxiliar e substituir o 1º secretário em seus impedimentos;
- V- 1º Tesoureiro:- cuidar da economia e finanças da Entidade; e,
- VI- 2º Tesoureiro :- auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

ARTIGO 18

O Colégio Executivo reunir-se-a sempre que convocado pelo Coordenador, ou um terço de seus membros.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

ARTIGO 19

Os Grupos de Trabalho, constituídos pela Plenária, terão a incumbência de implementar as questões tem autênticas definidas pelo Fórum da Cidadania do Grande ABC.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho definirão as suas formas de atuação, as quais deverão ser submetidas à Plenária, bem como seus resultados.

DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 20

O Conselho Consultivo ser integrado por pessoas físicas de notória especialização e/ou elevado conceito perante os associados, tendo por função participar, assessorar e colaborar com os objetivos da Entidade. Seus membros serão indicados previamente por um terço das associações pertencentes ao quadro social da Entidade e serão aprovados pela Plenária.

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Consultivo ser de um ano, coincidindo com o período de gestão do Colégio Executivo, podendo seus membros serem indicados em qualquer época, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Consultivo não poderão integrar o Colégio Executivo.

DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES

ARTIGO 21

Perder a qualidade de associada, a critério da Plenária, aquela que em decorrência de atuação externa desenvolver atividade incompatível com os princípios consagrados genericamente na Carta do Grande ABC, ou pela atuação interna de seu representante em prejuízo do Fórum da Cidadania do Grande ABC, quando a respectiva associação não promover a sua substituição, a pedido da Plenária.

Perder também automaticamente seu mandato no Colégio Executivo ou nos Grupos de Trabalho, bem como seus direitos de participação na Entidade, aquele representante cujo desligamento for comunicado por sua associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 22

O Fórum da Cidadania do Grande ABC contar com os seguintes recursos para a consecução de seus objetivos :-

- I- Receita ordinária:- contribuição dos associados pertencentes ao quadro social, considerados efetivos;
- II- Receitas extraordinárias :-
 - a)- rendas de seu patrimônio;
 - b)- rendas diversas

ARTIGO 23

A contribuição dos associados efetivos ser ordinária e extraordinária. A contribuição ordinária ser fixada na previsão orçamentaria. A contribuição extraordinária ser fixada pela Plenária, em caso específico, para atender a despesa não prevista no orçamento do exercício.

Parágrafo 1º - O total das contribuições atribuídas aos associados efetivos, tanto ordinárias como extraordinárias, ser sempre dividido em cotas de valor fixado pela Plenária.

Parágrafo 2º - Exceções serão admitidas, desde que aprovadas pela Plenária.

ARTIGO 24

As importâncias arrecadadas poderão ser investidas, a critério da Plenária, em bens e valores que produzem renda em benefício da Entidade.

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

ARTIGO 25

Além das receitas, a Entidade poder receber doações de quaisquer espécies e procedência, para a execução de projetos de seu interesse, respeitados os preceitos deste Estatuto, desde que aprovadas pela Plenária.

ARTIGO 26

Constituem despesas da Entidade :

- I - Aquelas constantes do orçamento anual e realizadas;
- II - Quaisquer outras despesas autorizadas pela Plenária, destinadas a garantir a atuação do Fórum da Cidadania do Grande ABC.

ARTIGO 27

A aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, dos bens imóveis e dos direitos a eles relativos dependerão sempre da prévia autorização da Plenária, convocada especialmente para tal finalidade.

ARTIGO 28

Todos os atos que importarem em obrigações da Entidade só terão validade se assinados em conjunto por pelo menos dois membros efetivos do Colégio Executivo, nos termos do artigo 17 deste Estatuto, tais como :

- . movimentação de contas bancárias ;
- . emissão de cheques contra fundos existentes em bancos;
- . endosso de cheques emitidos a favor da Entidade, para cobrança ou depósito em conta corrente da mesma;
- . emissão, endosso ou aval de títulos de crédito;
- . assinatura de contratos de qualquer espécie, por instrumento público ou particular, para atos de receber, dar quitação, transigir, renunciar, desistir;
- . assinar duplicatas por compra de bens móveis ou utilidades, outorga de procurações, constituindo mandatários.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas, sendo nulas e inoperantes com relação à Entidade, os atos de qualquer de seus membros que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, bem como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias de favor, ficando os signatários individualmente responsáveis pelos atos contrários as disposições supra.

DA EXTINÇÃO

ARTIGO 29

A Entidade poder ser dissolvida por votação de dois terços das associações pertencentes ao quadro social e em Plenária extraordinária, especialmente convocada para esse fim, através de comunicação escrita e protocolada a cada associado e através de edital publicado em jornal de grande circulação no Grande ABC, no mínimo sete dias antes de sua realização, e nela deverão constar dia, hora, local e ordem do dia.

FORUM DA CIDADANIA DO GRANDE ABC

ARTIGO 30

Resolvida a extinção da Entidade e liquidadas as obrigações passivas, o patrimônio líquido ser doado a uma ou mais instituições da região consideradas de utilidade pública, ou beneficente, a critério da Plenária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31

Até o dia 28 de fevereiro de cada ano, faz-se-a o inventário dos bens e balanço geral, que acompanharão o Relatório Anual da Entidade, a ser apreciado pela Plenária ordinária.

ARTIGO 32

Todos os cargos previstos neste Estatuto terão seus mandatos cumpridos gratuitamente.

ARTIGO 33

Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária com o quórum previsto no artigo 14 deste Estatuto.

ARTIGO 34

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para qualquer ação judicial fundada neste Estatuto.